



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 58/2018.

Processo nº 111/2018

Pregão Presencial nº 35/2018.

Validade: 12 meses

Aos dez dias mês de maio de 2018, O **MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG**, inscrita no CNPJ 18.243.261/0001-06, localizada à Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, nº 210, centro, Serrania/MG neste ato representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. Darlei Batista Vitor, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Abraão Gabriel, nº. 22, Vale dos Moreiras, portador da Carteira de Identidade M-8.918.180 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 038.828.776-4 nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto municipal n. 1.098/2018 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 35/2018, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela autoridade superior, **RESOLVE registrar preços para a futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios originais da linha leve, com fornecimento de manutenção(mão de obra) para veículos oficiais da prefeitura municipal de Serrania/MG e/ou conveniados, conforme os quantitativos e preços de referência**, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa **ALFEPEÇAS LTDA -EPP**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 21.670.260/0001-44, localizada à Av. José Paulino da Costa, nº 340, na cidade de Alfenas/MG, neste ato de representado por seu procurador, sr. Alessandro Barbosa dos Santos, RG nº MG 10560149, SSP/MG, CPF nº 055.359.326-98, empresa classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 35/2018, autorizado no processo licitatório nº 111/2018. (art. 55, XI)

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado, descontos e os itens obtidos na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao presente instrumento, com o **valor estimado de R\$ 289.995,00(duzentos oitenta nove mil novecentos noventa cinco reais)**.

Item	Descrição do produto	Valor % desconto sobre tabela.	Desconto sobre o Valor da mão de obra. Preço referencia R\$ 63,33.
1	TABELA FIAT LEVE	22%	22%
2	TABELA VOLKSWAGEM LEVE	22%	22%
3	TABELA RENAULT LEVE	22%	22%
4	TABELA CHERY LEVE	3%	3%
5	TABELA CHEVROLET LEVE	25%	25%

01- DO OBJETO(ART. 55, I):

Implantação do sistema de registro de preços para a futura e eventual aquisição de peças, componentes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

acessórios originais da linha leve, com fornecimento de manutenção(mão de obra) para veículos oficiais da prefeitura municipal de Serrania/MG e/ou conveniados.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 meses, a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produtos/serviços(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, bem como o artigo 7º da lei 10.520/02, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO(ART.55, III)

- I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 35/2018.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.098/2017, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 35/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 35/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO(Art. 55, II e IV)

As peças deverão ser entregue em local informado na Autorização De Fornecimento.

- I – O prazo total do fornecimento será de 12 meses, de forma parcelada, de acordo com o julgamento de classificação das propostas e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- III – A entrega dos serviços e a aquisição dos produtos será de forma parcelada no prazo de 05 dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a licitante vencedora deverá entregar o(s) produtos/serviços(s) no local especificado na Autorização de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- I – Contraprestação mensal, a medida do consumo.
- II - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 20º dia do mês subsequente da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.
- III – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura de Serrania, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO(art. 55, II)

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produtos/serviços apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produtos/serviços a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – O(s) produtos/serviços(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES(Art. 55,VII)

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e artigo 7 da lei 10520, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar às detentoras da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

V- manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.(ART. 55, XIII).

VI – obedecer as regras do código de defesa do consumidor durante o fornecimento do objeto.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS(Art. 55III)

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes é vedado qualquer reajustamento de preços.

II-Havendo alteração das condições pré-estabelecidas nesta ata, poderá ser concedido o reequilíbrio financeiros, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

III – Havendo alteração nos preços, devido ao reequilíbrio financeiro, desde que aceito pela Administração, será mantido o percentual de desconto existente entre o preço estimado e o preço ofertado na proposta vencedora.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO(Art. 55, VIII)

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, bem como o reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa. (Art. 55, IX)

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA(Art. 55, V)

As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária no exercício 2018 e a sua correspondente para o exercício posterior e serão informadas na autorização de fornecimento/empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1 A contratada deveria:

14.1.1. Entregar os produtos/serviços nos locais determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

14.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

14.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Serrania, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Serrania ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referencia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

14.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referencia, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

14.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos/serviços.

14.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

14.2. O município deverá:

14.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

14.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

14.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

14.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 35/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II— A Administração não está obrigada a adquirir os produtos/serviços cujos preços encontram-se registrados.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.(art. 55, XII).

Município de Serrania

Darlei Batista Vitor

Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Público

ALFEPEÇAS LTDA -EPP

Detentora

TESTEMUNHAS:

Miriam Cristina Da Silva

CPF: 008.574.696-73

Ozilda Maria De Souza Dias

CPF: 643.936.666-15